

APROVADO EM 1ª
À 2ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 02/03/2018
[Handwritten Signature]
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, A SECRETARIA
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 02/03/2018
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375
Site: www.assembleia.go.gov.br



Ofício nº 98-P

Goiânia, 14 de março de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 37, aprovado em sessão realizada no dia 07 de março do corrente ano, de autoria do Deputado **JÚLIO DA RETÍFICA**, que declara de utilidade pública a entidade que especifica.

Atenciosamente,


Deputado **JOSÉ VITTI**
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 37, DE 07 DE MARÇO DE 2018.
LEI Nº , DE DE DE 2018.

Declara de utilidade pública a entidade que
especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do
art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores da Região
Jacaré ou Lajes (AMPROJAL), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o
nº 07.609.388/0001-71, com sede no Município de Campinorte-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 07 de
março de 2018.


Deputado JOSÉ VITTI
- PRESIDENTE -


- 1º SECRETÁRIO -


- 2º SECRETÁRIO -



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2018

ANO 181 - DIÁRIO OFICIAL/GO



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 20.026, DE 03 DE ABRIL DE 2018

Transforma em Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás -CEPMG- a unidade de ensino que especifica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Colégio Estadual Padrão Século XXI Engenheiro Paulo Cesar Vaz de Melo, localizado no Município de Santo Antônio do Descoberto, fica transformado em Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás - CEPMG.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, a alínea "bv" do inciso XVIII do art. 1º da Lei nº 14.050, de 21 de dezembro de 2001, com alterações posteriores, fica assim redigida:

"Art. 1º

XVIII

bv) CEPMG Engenheiro Paulo Cesar Vaz de Melo - Santo Antônio do Descoberto.

....." (NR)

Art. 3º A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte -SEDUCE- e o Comando de Ensino Policial Militar do Comando-Geral da Polícia Militar adotarão todas as medidas administrativas necessárias ao pleno funcionamento da unidade criada pelo art. 1º.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º A Lei nº 14.050, de 21 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

XVIII -

f) CEPMG Dr. Cesar Toledo - Anápolis;

....." (NR)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de abril de 2018, 130ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

IRAPUAN COSTA JÚNIOR

RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA

Protocolo 69006

LEI Nº 20.027, DE 03 DE ABRIL DE 2018

Avf
37

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores da Região Jacaré ou Lajes (AMPROJAL), inscrita

no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.609.388/0001-71, com sede no Município de Campinorte-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de abril de 2018, 130ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Protocolo 69008

DECRETO Nº 9.200, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201811867000487,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar, no corrente exercício financeiro, diagnóstico e plano de ação, com vistas a posterior operacionalização do inventário dos bens imóveis da Administração Pública Estadual, de forma a atender a legislação de regência.

Art. 2º O Grupo de Trabalho instituído por este Decreto será composto pelos nominados representantes dos órgãos:

I - ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES, Gerente Especial do Patrimônio Imobiliário e Mobiliário da SEGPLAN;

II - RICARDO BORGES REZENDE, Superintendente da Contabilidade-Geral da SEFAZ;

III - STELLA MARIS HUSNI FRANCO, Superintendente Central de Controle Interno da CGE.

Parágrafo único. O Coordenador do Grupo de Trabalho será o representante da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

Art. 3º O Grupo de Trabalho apresentará à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação deste Decreto, resultado final alcançado com o cumprimento de sua instituição, com o que será automaticamente dissolvido.

Art. 4º As atividades realizadas pelo Grupo de Trabalho não serão remuneradas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de abril de 2018, 130ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Protocolo 68908

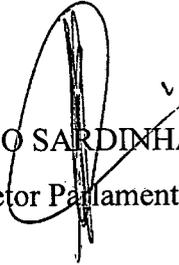


ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 06 de abril de 2018.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua
tramitação no Sistema de protocolo.


RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA

Diretor Parlamentar